



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400

CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

PREGÃO Nº 008/2025 (FORMA ELETRÔNICA)

PROCESSO Nº 012/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/A/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 76.043.17 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 020.436.178-85, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Rua Gumercindo Velludo, nº 111, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021; no **Decreto Municipal nº 003/2024, de 06 de março de 2024**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Empresa **AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA**, com sede na cidade de MONTE ALTO/SP, na AVENIDA NELLY BAHDUR CANO, nº 70, Bairro JARDIM ALVORADA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.377.750/0001-30, neste ato legalmente representada pelo Sr. **LUIZ GONZAGA NICOLETTI**, nacionalidade BRASILEIRO, estado civil CASADO, profissão TECNICO ADMINISTRATIVO, portador da cédula de identidade RG nº 14.998.925 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 056.401.068-59, residente e domiciliado na cidade de MONTE ALTO/SP, na Rua 19 DE NOVEMBRO, nº 13-A, Bairro JARDIM PAULISTA.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Esta ata tem por finalidade o REGISTRO FORMAL DE PREÇOS cujo escopo é a FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESENVOLVIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.

1.2. Vinculam a ata de registro de preços e respectiva contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O ETP (Estudo Técnico Preliminar).

1.2.2. O termo de referência;

1.2.3. O edital da licitação;

1.2.4. A proposta da licitante/fornecedor;

1.3. Este instrumento não obriga a Municipalidade a adquirir os objetos nele registrados, e, tampouco firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para a contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos e o preço registrado encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua Assinatura, podendo ser prorrogada, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

igual período na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. 4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA – 5.1- O Município de Barrinha será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, através do(a) fiscal de contrato: **Senhor(a) LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA.**

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – 6.1 – A CONTRATADA deverá fazer a entrega do objeto nos locais a ser indicados nas respectivas solicitações das Secretarias, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar do respectivo pedido (**Autorização de Compras/Fornecimento**), durante o período de vigência e imediatamente após a adjudicação, homologação e respectiva assinatura da **Ata de Registro de Preços** proveniente da licitação.

6.1.1- A cada entrega a CONTRATADA, deverá apresentar ao responsável pelo recebimento, recibo constando os quantitativos solicitados, o qual deverá ser assinado e datado pelo mesmo. Tal recibo deverá estar em 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) entregue ao responsável pelo recebimento e a outra entregue juntamente com a Nota Fiscal/fatura à Contratada para fins de pagamento.

6.1.2 – A entrega e o respectivo transporte do objeto não implicará em



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nenhum ônus à CONTRATANTE, restando estas presumidamente contempladas no valor unitário apresentado e adjudicado no certame.

6.2– Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens, as quais deverão estar lacradas de forma que permitam um bom fechamento.

6.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA. Constituem obrigações:



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

 barrinha.sp.gov.br  16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.1 – Do Município:

7.1.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital do Pregão nº 008/2025 (forma eletrônica);

7.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;

7.1.3 - Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;

7.1.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal e respectivo recebimento definitivo pelo setor competente;

7.1.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.1.7 - Informar à contratada, eventuais defeitos identificados, mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou complementação, conforme o caso.

7.2 - Da Empresa Vencedora:

7.2.1 – Executar o objeto desta licitação em conformidade às especificações contidas no ETP, na proposta vencedora, no edital de licitação e respectivos anexos que o compõem, em especial aquelas encartadas no Termo de Referência.

7.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o objeto será tido como não executado, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

7.2.3 – Substituir ou complementar de forma imediata o objeto que se apresentar inadequado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

7.2.4 - Arcar com todos os custos de correção do objeto que não atenderem as condições do edital.

7.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de execução do fornecimento de forma adequada e de acordo com o prazo estipulado, devendo caso seja necessário, substituir ou complementar os bens fornecidos fora da especificação do edital.

7.2.6 - Retirar o pedido de fornecimento do objeto e/ou assinar a ata de registro de preços nos prazos estipulados no edital.

7.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados.

7.2.8 - Manter, durante a execução da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

7.2.9 - Comunicar ao Município, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir no fornecimento do objeto na presente licitação.

7.2.10 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Barrinha ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.2.11 – A vencedora, na condição de futura CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

CLÁUSULA OITAVA.

8.1 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

8.4.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

8.4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

8.1 O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

8.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.3 A Contratante só pagará à Contratada a quantidade de produto fornecido; o qual deverá ser comprovado através das Autorizações de Compras/Fornecimento.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA NONA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. O reajuste de valores, correspondentes às parcelas do objeto entregues ou prestadas após o prazo original, será concedido apenas quando não configurado atraso.

9.4. A formalização do reajuste será realizada por apostilamento contratual.

9.5. Caso o valor seja alterado em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e imprevisível, do qual decorra o reequilíbrio geral do valor do contrato, inclusive relacionado a perdas inflacionárias, a data-base para o próximo reajuste passará a ser a data de início dos efeitos do reequilíbrio concedido.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Esta ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

10.1 - Pelo Contratante:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de fornecimento no prazo estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, sem que haja justa causa;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Contratante.
- f) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir por justo motivo as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados.
 - b1 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Contratante, facultando-se a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- c) Em virtude de outras hipóteses preconizadas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por via de publicação no Diário oficial do Estado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.4 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas à prestação do lote.



Fls. _____

Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

10.5 - Ocorrendo rescisão unilateral, o Contratante adotará as medidas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com Prefeitura do Município de Barrinha e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do art. 155, da Lei nº 14.133/21, qual seja, dar causa à inexecução parcial do contrato, sem que gere dano de qualquer ordem ao Município. Todavia, a reiteração do descumprimento ensejará aplicação de penalidade mais rigorosa.

§ 2º A CONTRATADA estará sujeita à penalidade de multa, observado:

I – 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando a licitante pedir para ser desclassificada após findada a fase de lances do edital, ressalvadas ainda a aplicação de outras penalidades conforme previsto no edital de licitação.

II- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando houver indícios de inexecuibilidade e o licitante não enviar a planilha de custo ou mesmo tendo a enviado ao final não comprovar a exequibilidade do preço.

III- 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item quando não enviar a proposta readequada em total consonância com as regras estabelecidas e dentro do prazo fixado pelo edital.

IV- 5% (cinco por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total da contratação, pelo atraso na entrega ou execução;

OBS – A aplicação das multas acima previstas não afasta o direito da municipalidade, inclusive em âmbito administrativo, de ser ressarcida de eventuais danos que sofrer. Neste caso, dentre outras possibilidades, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

cobrar a diferença de valores que for verificada no cotejo da proposta desclassificada e daquela contratada com o próximo licitante que atender ao edital de licitação.

§ 3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§ 4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§ 6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, sem aplicação de juros de mora.

§ 7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Contratante encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à Contratada, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I – as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II – na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§ 8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Barrinha será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 30% (trinta por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§ 9. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, c/c § 5º da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§ 10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 11. É admitida a reabilitação do contratado perante Prefeitura do Município de Barrinha, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – pagamento da multa; III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§ 12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§ 13. Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando se o contraditório e a ampla defesa.

§ 14. Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Com exceção das hipóteses meramente exemplificativas previstas no artigo 136, da Lei Federal 14.133/2021, todas as demais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Barrinha/SP, 28 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE BARRINHA

MARIA LUCIA TERESINHA GROTTA

Prefeita Municipal

AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

LUIZ GONZAGA NICOLETTI

Empresa

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

EMPRESA: AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA ME

ITEM	Quant.	Unid.	OBJETO	MARCA	Valor UNIT.	Valor TOTAL
3	600	Unid.	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELE-TRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 1 1/4 "	INCA	R\$ 1,41	R\$ 846,00
4	600	Unid.	ABRAÇADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELE-TRODUTOS, TIPO U SIMPLES COM 2 "	INCA	R\$ 2,25	R\$ 1.350,00
5	100	Unid.	ADAPTADOR DE TOMADA (T)	BLUX	R\$ 1,90	R\$ 190,00
6	10	Unid.	ALICATE AMPERÍMETRO1 MILIMETRO DIGITAL	FOXLUX	R\$ 80,00	R\$ 800,00
9	10	Unid.	ALICATE UNIVERSAL COM ISOLAMENTO 1000V 8"	AMATOOLS	R\$ 46,00	R\$ 460,00
11	300	Unid.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO PLASTICO	MARGIRIUS	R\$ 9,99	R\$ 2.997,00
12	10	Unid.	Bombas autoaspirante - modelo TJET-60/127/220 bi-volt/60hz/3450RPM/ Altura suc. 09 metros/qtda máxima 2,3 m3	FOXLUX	R\$ 1.180,00	R\$ 11.800,00
13	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 1,5MM	ROCAST	R\$ 9,50	R\$ 190,00
14	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	ROCAST	R\$ 35,00	R\$ 700,00
15	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 11MM	ROCAST	R\$ 56,90	R\$ 1.138,00
17	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	ROCAST	R\$ 6,25	R\$ 125,00
18	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	ROCAST	R\$ 24,00	R\$ 480,00
19	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 3MM	ROCAST	R\$ 9,00	R\$ 180,00
20	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 4,5MM	ROCAST	R\$ 9,00	R\$ 180,00
21	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	ROCAST	R\$ 14,00	R\$ 280,00
22	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 5/32"	ROCAST	R\$ 6,00	R\$ 120,00
24	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	ROCAST	R\$ 9,40	R\$ 188,00
25	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	ROCAST	R\$ 9,00	R\$ 180,00
26	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 7,5MM	ROCAST	R\$ 12,25	R\$ 245,00
27	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	ROCAST	R\$ 8,50	R\$ 170,00
28	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 8MM	ROCAST	R\$ 18,50	R\$ 370,00
29	20	Unid.	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	ROCAST	R\$ 25,25	R\$ 505,00
30	20	Unid.	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 10MM	ROCAST	R\$ 11,50	R\$ 230,00
31	20	Unid.	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 8MM	ROCAST	R\$ 7,75	R\$ 155,00
32	20	Unid.	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 4MM	ROCAST	R\$ 3,80	R\$ 76,00
33	20	Unid.	BROCA DE VIDEA PARA CONCRETO 6MM	ROCAST	R\$ 4,90	R\$ 98,00
39	5000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 25 MM COM NBR	BRASCOPPER	R\$ 10,80	R\$ 54.000,00
41	5000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 8 MM COM NBR	BRASCOPPER	R\$ 7,92	R\$ 39.600,00
43	5000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 35 MM COM NBR	BRASCOPPER	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
45	5000	Metro	CABO DE ALUMINIO QUADRIplex 95 MM COM NBR	BRASCOPPER	R\$ 46,00	R\$ 230.000,00
47	5000	Metro	CABO DE ALUMINIO TRIplex 16 MM COM NBR	BRASCOPPER	R\$ 5,60	R\$ 28.000,00
58	2500	Metro	CABO FLEXIVEL DE 95 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	SIL	R\$ 82,00	R\$ 205.000,00
59	3000	Metro	CABO FLEXIVEL DE 70 MM ATOX NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 E NBR12139	SIL	R\$ 61,65	R\$ 184.950,00
60	1500	Metro	CABO PARA TELEFONE CCI 0,5 DE 2 PARES	MEGATRON	R\$ 0,57	R\$ 855,00
62	3000	Metro	CABO PP DE 3 X 16MM 1KV PRETO COM NBR	SIL	R\$ 42,66	R\$ 127.980,00
63	3000	Metro	CABO PP DE 3 X 25MM 1KV PRETO COM NBR	SIL	R\$ 68,30	R\$ 204.900,00
64	3000	Metro	CABO PP DE 3 X 35MM 1KV PRETO COM NBR	SIL	R\$ 86,66	R\$ 259.980,00
65	3000	Metro	CABO PP DE 3 X 6MM 1KV PRETO COM NBR	SIL	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
68	3000	Metro	CABO PP DE 3 X50MM 1KV PRETO COM NBR	SIL	R\$ 140,00	R\$ 420.000,00
70	50	Unid.	CAIXA DE LUZ 4 X 2 PVC	CANAL	R\$ 0,72	R\$ 36,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

74	50	Unid.	CHAVE BÓIA ELÉTRICA NÍVEL SUPERIOR E INFERIOR	MARGIRIUS	R\$ 29,02	R\$ 1.451,00
75	10	Unid.	CINTO SEGURANÇA PARAQUEDISTA C/ TALABARTE	DEGOMASTER	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
79	100	Unid.	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 1", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 22,5 A 25 MM	TRAMONTINA	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
80	100	Unid.	CONECTOR DE ALUMINIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 3/8", PARA CABOS DE DIAMETRO DE 9 A 10 MM	TRAMONTINA	R\$ 6,20	R\$ 620,00
83	8	Unid.	CONTATOR LC1D 40A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	SIBRATEC	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
84	8	Unid.	CONTATOR LC1D 50A COM 1 CONTATO NA + NF 220V	SIBRATEC	R\$ 222,50	R\$ 1.780,00
87	10	Unid.	CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE *38* A , TENSÃO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3	SIBRATEC	R\$ 1.154,00	R\$ 11.540,00
88	10	Unid.	CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE 12 A , TENSÃO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3	SIBRATEC	R\$ 292,00	R\$ 2.920,00
89	10	Unid.	CONTATOR TRIPOLAR , CORRENTE DE 25 A , TENSÃO NOMINAL DE *500* V , CATEGORIA AC-2 E AC-3	SIBRATEC	R\$ 312,00	R\$ 3.120,00
90	50	Unid.	CONTROLE DE VENTILADOR COM CAPACITOR 1ª QUALIDADE	TRIO	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
93	5	Unid.	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA 400A CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ICU = 100KA	METALTEX	R\$ 756,00	R\$ 3.780,00
94	20	Unid.	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 10A a 16A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	SIBRATEC	R\$ 267,00	R\$ 5.340,00
95	5	Unid.	DISJUNTOR -MOTOR, TÉRMICO, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE DE 20A a 25A. ACIONAMENTO ATRAVÉS DE BOTÕES, PROTEÇÃO DE SOBRECARGA, TIPO DE TERLAMINALA ATRAVÉS DE PARAFUSO DE 3 POLOS.	SIBRATEC	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00
98	10	Unid.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA	SIBRATEC	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
99	10	Unid.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A/ 600V, TIPO FXD/ ICC- 35 KA	SIBRATEC	R\$ 308,00	R\$ 3.080,00
100	5	Unid.	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 300 A/ 600V, TIPO JXD/ ICC- 40 KA	SIBRATEC	R\$ 930,00	R\$ 4.650,00
105	50	Unid.	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,BIPOLAR DE 6 ATE 32A . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	METALTEX	R\$ 22,70	R\$ 1.135,00
106	50	Unid.	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,MONOPOLAR DE 6 ATE 32A . CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	METALTEX	R\$ 7,80	R\$ 390,00
107	50	Unid.	DISJUNTOR TIPO DIN /IEC ,TRIPOLAR 63A CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	METALTEX	R\$ 33,80	R\$ 1.690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls. _____

Ass. _____

110	10	Unid.	DISJUNTOR TIPO NEMA ,BIPOLAR DE 60 ATE 100 A , TENSAO MAXIMA 415V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	SOPRANO	R\$ 74,00	R\$ 740,00
111	10	Unid.	DISJUNTOR TIPO NEMA ,MONOPOLAR DE 10 ATE 30A , TENSAO MAXIMA 240V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	SOPRANO	R\$ 9,00	R\$ 90,00
112	10	Unid.	DISJUNTOR TIPO NEMA ,MONOPOLAR DE 35 ATE 50 A , TENSAO MAXIMA 240V .CERTIFICADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO.	SOPRANO	R\$ 10,00	R\$ 100,00
114	10	Unid.	DISJUNTOR TIPO NEMA ,TRIPOLAR DE 60 ATE 100 A , TENSAO MAXIMA 415V .	SOPRANO	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
118	150	Unid.	DISJUNTORES DE 35 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	SOPRANO	R\$ 18,65	R\$ 2.797,50
120	150	Unid.	DISJUNTORES DE 50 AMPERES NEMA UNIPOLAR COM NBR	SOPRANO	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
123	150	Unid.	DISJUNTORES DE 60 AMPERES NEMA BIPOLAR COM NBR	SOPRANO	R\$ 72,24	R\$ 10.836,00
134	50	Unid.	DUCHAS DE BANHO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 1ª QUALIDADE 127V	LORENZETTI	R\$ 63,60	R\$ 3.180,00
135	50	Unid.	DUCHAS DE BANHO 6.800 WATTS 4 TEMPERATURAS 1ª QUALIDADE 220V	LORENZETTI	R\$ 65,60	R\$ 3.280,00
136	680	Unid.	ELETRODUTO /CONDULETE DE PVC RIGIDO ,LISO COR CINZA DE 1" PARA INSTALAÇÕES APARENTES (NBR 5410)	TRAMONTINA	R\$ 12,08	R\$ 8.214,40
148	2	Unid.	ESCADA DE FIBRA VIDRO 32 DEGRAUS - 5,75X99 CM	W.BERTOLO	R\$ 1.985,00	R\$ 3.970,00
149	2	Unid.	ESCADA DE FIBRA VIDRO EXTENSIVA , PARA MANU- TENÇÃO ELÉTRICA COM SAPATA ANTIDERRAPANTE E DEGRAU EM DURALUMÍNIO TIPO "D" , CARGA MÂ- XIMA DE TRABALHO DE 110KG, COM DIMENSÕES DE 4,20M FECHADA E 7,20 M ABERTA, PLANO ESTRI- ADO.	W.BERTOLO	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00
150	15	Unid.	ESCADA TESOURA EM FIBRA 8 DEGRAUS	W.BERTOLO	R\$ 1.132,00	R\$ 16.980,00
156	3000	Metro	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM COM NBR1ª QUALIDADE	BRASCOPPER	R\$ 3,96	R\$ 11.880,00
163	30	Unid.	FITA ISOLANTE DE ALTA VOLTAGEM 10 METROS X 19MM E ESPESSURA= 0,76MM EPR DE 600 A 69000 VOLTS CLASSE TEMP. 90°C PRETO	3 M	R\$ 35,50	R\$ 1.065,00
168	30	Unid.	FUZIVEL NH01 DE 125 AMPERES ULTRA RAPIDO	SIBRATEC	R\$ 99,66	R\$ 2.989,80
171	40	Unid.	FUZIVEL NH03 DE 400 AMPERES ULTRA RAPIDO	SIBRATEC	R\$ 194,00	R\$ 7.760,00
184	6	kit	Jogo de Chave Combinada de 6mm à 32mm)Composi- ção do Jogo: 6; 7; 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 26; 27; 28; 30; 32 mm) Aço Cromo Vanádio 24 peças	WORKER	R\$ 580,00	R\$ 3.480,00
185	5	kit	Jogo de Chave de Fenda e Phillips Isolada até 1000V, conforme a norma NBR 9699 com 6 peças 1 Chave de Fenda Simples Isolada 1/8x4"; - 1 Chave de Fenda Sim- ples Isolada 3/16x4"; - 1 Chave de Fenda Simples Isolada 1/4x6"; - 1 Chave de Fenda Cruzada isolada 1/8 x 2.3/8" PH0; - 1 Chave de Fenda Cruzada Isolada 3/16 x 3" PH1; - 1 Chave de Fenda Cruzada Isolada 1/4 x 6" PH2.	WORKER	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

186	5	kit	Jogo de chave tork longa 9 Composto por 9 peças, sendo: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45, T50	WORKER	R\$ 177,00	R\$ 885,00
187	5	kit	JOGO DE SERRACOPO BIMETAL 19-35MM CONTENDO: - 1 Serra Copo 3/4" (19 mm) - 1 Serra Copo 7/8" (22 mm) - 1 Serra Copo 1-1/8" (29 mm) - 1 Serra Copo 1-1/4" (32 mm) - 1 Serra Copo 1-3/8" (35 mm) - 1 Haste com Broca 3/8" - 1 Adaptador	WORKER	R\$ 153,80	R\$ 769,00
188	5	kit	Jogo de soquetes sextavados, encaixe de 1/2 pol contendo: 10- 11-12-13-14-15-16-17- 18-19-20-21-22-23-24 - 27-30-32 MM, 1 catraca reversível, 1 cabo tipo T, 2 extensões: 5 E 10, 1 junta universal. Fabricado em aço cromo vanádio. Acompanha maleta para armazenamento e transporte.	WORKER	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
189	5	kit	Jogo de soquetes sextavados, encaixe de 1/4 pol contendo: 10- 11-12-13-14-15-16- 17-18-19-20-21-22-23-24 - 27-30-32 MM, 1 catraca reversível, 1 cabo tipo T, 2 extensões: 5 E 10, 1 junta universal. Fabricado em aço cromo vanádio. Acompanha maleta para armazenamento e transporte.	WORKER	R\$ 244,00	R\$ 1.220,00
201	500	Unid.	LAMPADA LED 70W E40 6500k BULBO/BRANCA	EMPALUX	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
215	200	Unid.	LUVA ELETRODUTO 50MM	IPCL	R\$ 3,95	R\$ 790,00
216	5	Unid.	marreta oitavada com cabo fibra 2 kg	TENACE	R\$ 84,00	R\$ 420,00
217	2	Unid.	Martelete Perfurador rompedor para serviços pesados em concreto armado e alvenaria, executa rapidamente perfurações e pequenos trabalhos de rompimento, sistema de encaixe SDS- Plus, velocidade variável, vários Lock (36 posições), embreagem de segurança, empunhadura auxiliar ajustável à 360° com limitador de profundidade regulável, capacidade de perfurar concreto 32mm, metal 13mm, madeira 42mm, potência 1500W, rotação max. 880RPM, velocidade de impactos máx./mim, força de impacto 5,5 joules, massa 2,4 Kg, 127V, maleta para transporte.Ajuste do sistema de trabalho do martelete: 2 manoplas (1: Perfurador / Rompedor - 2: Com impacto / Sem impacto)	WORKER	R\$ 501,00	R\$ 1.002,00
218	15	Unid.	MARTELO PROFISSIONAL CABO FIBRA 20mm	TENACE	R\$ 46,00	R\$ 690,00
222	100	Pacote	Pilha alcalina grande D embalagem com 2 unidades	ELGIN	R\$ 33,00	R\$ 3.300,00
223	100	Pacote	Pilha alcalina média C embalagem com 2 unidades	ELGIN	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
227	1000	Unid.	PLAFOM COM SOQUETI DE LOUÇA 1ª QUALIDADE	ILUMI	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
229	300	Unid.	PONTA RJ 45 PARA CABO DE REDE 1ª QUALIDADE	METALTEX	R\$ 0,60	R\$ 180,00
230	6	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 18 DISJUNTORES DIN ,100A.	BRUM	R\$ 366,65	R\$ 2.199,90
231	4	Unid.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO TRIFASICO DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO , PARA 24 DISJUNTORES DIN ,100A.	BRUM	R\$ 418,00	R\$ 1.672,00
242	50	Unid.	RELE FALTA FASE DE 24V A 480V COM MONITORAMENTO DE FASES	METALTEX	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
248	50	Unid.	RELE TERMICO SOBRECARGA BIMETALICO 20A	SIBRATEC	R\$ 257,00	R\$ 12.850,00



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

257	200	Unid.	TELEFONE SEM FIO DECT 6.0 Digital com Identificador de Chamadas e Agenda, AC 120-230 V - 60 Hz DE 1ª QUALIDADE	INTELBRÁS	R\$ 146,50	R\$ 29.300,00
260	100	Unid.	TERMINAL DE COMPRESSÃO 35MM 1ª QUALIDADE	G20	R\$ 3,05	R\$ 305,00
266	100	Unid.	TERMINAL ILHOS 25MM 1ª QUALIDADE	G20	R\$ 0,42	R\$ 42,00
274	150	Unid.	TOMADA AR CONDICIONADO	COMPOSE	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
283	100	Unid.	TOMADA SISTEMA X DE TELEFONE C/ PLACA	TRAMONTINA	R\$ 8,40	R\$ 840,00
289	350	Unid.	VENTILADOR DE PAREDE 60CM BIVOLT DE 1ª QUALIDADE	VENT DELTA	R\$ 235,40	R\$ 82.390,00
291	4	Unid.	COMPRESSOR A SECO DA 4000 150VF/ 220V	SCHULZ	R\$ 17.100,00	R\$ 68.400,00
292	4	Unid.	COMPRESSOR A SECO DA 1500 50VF/220V	SCHULZ	R\$ 10.850,00	R\$ 43.400,00
TOTAL GERAL ==>>>						R\$ 2.336.682,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Fls _____

Ass _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADA: AUTOENG MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

CONTRATO Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/A/2025

OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESENVOLVIMENTO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”,



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barrinha, 28 de março de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____



Fls _____

Ass _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

PELA CONTRATADA

Nome: LUIZ GONZAGA NICOLETTI

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 056.401.068-59

Telefone: (16) 3241-2625

E-mail: autoeng.montealto@gmail.com

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Maria Lucia Teresinha Grotta

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 020.436.178-85

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO

Nome: HAYME ANGÉLICA MOMESSO

Cargo: PLANEJAMENTO

CPF: 392.220.258-65

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*